



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2024.

SÚMULA: "Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Apiacás, e dá outras providências."

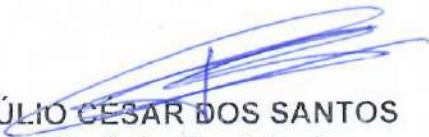
O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara de Vereadores seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, a alíquota de 5,00% (cinco) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	5.240,94	6.027,08	6.813,23	7.599,36
3,1 - 6 anos	2	1,03	5.398,18	6.207,90	7.017,62	7.827,35
6,1 - 9 anos	3	1,0609	5.560,12	6.394,13	7.228,16	8.062,17
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.726,92	6.585,96	7.444,99	8.304,03
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.898,73	6.783,54	7.668,35	8.553,15
15,1 - 18 anos	6	1,15927	6.075,69	6.987,04	7.898,39	8.809,75
18,1 - 21 anos	7	1,19405	6.257,96	7.196,66	8.135,35	9.074,04
21,1 - 24 anos	8	1,22987	6.445,70	7.412,55	8.379,41	9.346,27
24,1 - 27 anos	9	1,26677	6.639,07	7.634,93	8.630,79	9.626,65
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.838,24	7.863,98	8.889,71	9.915,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	7.043,39	8.099,90	9.156,41	10.212,91
33,1 - 36 anos	12	1,38423	7.254,69	8.342,89	9.431,09	10.519,31

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NIVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	2.570,63	2.956,23	3.341,82	3.727,42
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.647,75	3.044,92	3.442,08	3.839,24
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.727,19	3.136,26	3.545,35	3.954,42
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.809,00	3.230,35	3.651,70	4.073,06
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.893,26	3.327,26	3.761,26	4.195,24
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.980,07	3.427,07	3.874,08	4.321,10
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.069,46	3.529,90	3.990,32	4.450,74
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.161,55	3.635,79	4.110,02	4.584,25
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.256,40	3.744,87	4.233,33	4.721,79
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.354,09	3.857,21	4.360,32	4.863,43
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.454,72	3.972,93	4.491,13	5.009,34
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.558,37	4.092,11	4.625,87	5.159,63

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.227,91	2.562,10	2.896,28	3.230,47
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.294,74	2.638,95	2.983,16	3.327,38
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.363,59	2.718,12	3.072,67	3.427,21
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.434,50	2.799,67	3.164,85	3.530,02
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.507,54	2.883,67	3.259,80	3.635,92
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.582,76	2.970,17	3.357,58	3.744,99
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.660,25	3.059,27	3.458,31	3.857,35
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.740,04	3.151,05	3.562,06	3.973,06
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.822,24	3.245,58	3.668,92	4.092,26
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.906,91	3.342,96	3.778,99	4.215,04
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.994,13	3.443,24	3.892,36	4.341,48
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.083,94	3.546,54	4.009,13	4.471,73

✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

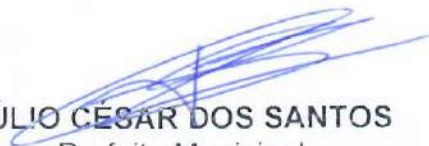
Revisão Geral Anual RGA/2024.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 12 de dezembro de 2024.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES NºS. 004 A 017/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES QUE ATENDEM AO RGA PARA 2025

Apraz-nos cumprimentá-los ao tempo que encaminhamos a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação os Projetos de Lei Complementares de iniciativa deste Poder Executivo, que em súmula: *“Autoriza a Revisão Geral Anual RGA para atender a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2023 a outubro de 2024, aos servidores aos servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências.”*

Os Projetos de Leis Complementares tratam da Revisão Geral Anual RGA à ordem de 5% (cinco por cento) sobre a atual remuneração dos servidores do Município de Apiacás, uma vez que o período citado medido pelo IPCA da Fundação Getúlio Vargas alcançou 4,87%. Diante dessa premissa entendemos que o arredondamento do percentual atenderia sem qualquer restrição à essa demanda de interesse dos servidores.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Ademais, nos colocamos à disposição para atender à eventuais dúvidas quanto ao referido projeto.

Apiacás – MT, 12 de dezembro de 2024


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal